

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15279/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

OBJETO: CONTEMPLAR (01) PROPOSTA CULTURAL QUE SERÁ EXECUTADA POR UM PROPONENTE CONSTITUÍDO COMO PESSOA JURÍDICA, PARA OFERECER ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO AUDIOVISUAL, CONSIDERANDO O FORMATO DE OFICINAS, CURSOS, PALESTRAS E DEMAIS AÇÕES DE CUNHO FORMATIVO EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DO AUDIOVISUAL DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE VOLTA REDONDA/RJ.

ASSUNTO: PARECER DA PARTE DE CLASSIFICAÇÃO AOS CREDENCIADOS.

I- DA ANÁLISE .

A Análise documental de habilitação compreende nos requisitos estabelecidos nas solicitações escritas para o credenciamento no edital, não entrando na análise de outros Pareceristas de mérito.

II – DOS LOTES E DA HABILITAÇÃO QUANTO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL

Oficinas – Pessoa Jurídica (CNPJ) – 07 inscritos

1 - Terêncio Passos Puziol - Apresentou a Certidão Municipal do CPF e não do CNPJ **NÃO HABILITADO- CNPJ 43.713.289/0001-07**

2 – Alexandre Braz de Seixas – inscrição em duplicidade, fica valendo a última inscrição

3 – Alexandre Braz de Seixas – **HABILITADO- CNPJ 21.593.708/0001-73**

4 - SOLAIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - Henrique Solaira Bitzios **HABILITADO - CNPJ 09.203.135/0001-29**

5 - CLAYTON DE SOUZA PEREIRA - Apresentou a Certidão Municipal do CPF e não do CNPJ **NÃO HABILITADO- CNPJ CNPJ 49.519.626/0001-06**

7 - Patrick Lirio Thouin – Apresentou a Certidão Municipal do CPF e não do CNPJ, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais, não apresentou o Cartão do CNPJ, Comprovante de residência do ano de 2021 - **NÃO HABILITADO- CNPJ 18.817.991/0001-65**

As informações das documentações apresentadas foram analisadas de acordo com o apresentado no email:leipaulogustavovr@gmail.com, demais informações acrescidas não são de responsabilidades desta análise de parecer e sim deverão ser analisadas em fase recursal pela autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto consta o relatório acima dos habilitados e não habilitados, eis que aos Interessados será aberto a **fase de Recurso** para no mérito **das alegações pertinentes**. Assim, mantém-se válido todo o Edital que é a regra do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023**, sem qualquer alteração.

Em que pese o parecer ser uma peça, via de regra elaborado por um especialista no assunto que é a habilitação com apresentação de documentação solicitados no edital, **não** entrando nos méritos de desempates, cotas, verificação das atividades solicitadas em planilhas, folder, portfólios dentre outros.

As demais questões a serem analisadas serão realizadas pelos pareceristas de mérito cultural, conforme chamamento público 005/2023 que é contratação e seleção de outros pareceristas, não sendo vinculante esse parecer quanto à decisão final.

Portanto, o seu principal objetivo é orientar e apresentar entendimento de análise de apresentação de documentação de habilitação/credenciamento solicitado no edital, que pode utilizar-se dos argumentos apresentados para embasar uma tomada de decisão.

Posto isto, submeto à Autoridade competente para ciência do posicionamento e **DECISÃO** e dos demais andamentos processuais.

Volta Redonda, 15 de novembro de 2023


MARCELA RAFTOPOLO RAMOS
PARECERISTA


MÔNICA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA
PARECERISTA